



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0415/1996

Dispõe sobre as dimensões oficiais nas unidades educacionais e esportivas da Prefeitura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Nas unidades educacionais e esportivas da Prefeitura, vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que venham a ser construídas a partir da vigência desta lei, nos espaços destinados às quadras poli-esportivas, na medida do possível serão respeitadas as dimensões oficiais das respectivas modalidades.

Parágrafo Único - As modalidades de basquetebol, futebol de salão, handebol, hóquei sobre patins e voleibol, terão, no mínimo, uma quadra de unidade esportiva devidamente adequada e demarcada visando a realização de jogos oficiais do respectivo esporte.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo sanar uma grande falha que ocorre nas dimensões de campos de futebol e quadras poli-esportivas dos centros educacionais da municipalidade.

A maioria daqueles espaços não obedecem as dimensões oficiais mínimas exigidas para a prática das modalidades, algumas olímpicas. O exemplo vem no handebol (esporte olímpico), que não tem nenhuma unidade da SEME com as dimensões mínimas (40 x 20 metros): Com isso, São Paulo que para ser sede do Campeonato Mundial de Feminino Júnior, teve que desistir em favor de Aracajú - SE.

Mas isso não ocorre somente com aquela modalidade. Mesmo no futebol, a maioria das unidades não têm as dimensões mínimas exigidas. E isso ocorre em unidades esportivas onde haverá espaço suficiente para tal.

A propositura, se aprovada, visa acabar com essa irregularidade nas construções de futuras unidades esportivas, estabelecendo para que os espaços reservados àquelas modalidades tenham as dimensões mínimas exigidas pelas respectivas Federações.